PSC 20
Partido Social Cristão

GAB.20-10122018101-MP

APROVADO NA SESSÃO
DE 18/12/2018
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 126/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda passa a vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços através do Programa de Fomento à produção de pescado e produção de hortaliças através da construção de represas para criação de peixes e preparação de áreas em propriedades rurais do Município de Parauapebas, com o objetivo de proporcionar o fortalecimento e a permanência do Homem no Campo, contribuindo desta forma, na geração de renda, bem estar social e melhorando a qualidade de vida das famílias do campo, conforme Plano de trabalho a ser apresentado por ocasião da assinatura do termo de Parceria em 2019, c/c a Lei nº 13.019/2014, e demais normas correlatas.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, da natureza Jurídica de Direito Privado, e com finalidade assistencial, e contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos trabalhadores do Município. Atuando desde 03/08/2007, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV, no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para fins de atender as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Parauapebas/PA, 10 de dezembro de 2018.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO
DE 18/12/2018
Em Discussão Única
Presidente

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ANEXO

DETALHAMENTO DA RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA					
Órgão	26	FUNDO MUN. DE Habitação de Inter. Social			
UO	2601	FUNDO MUN. DE Habitação de Inter. Social			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	16.451.3039 2.238	Const. De Equipamentos Públicos Infra. Estrut. e urbanização nos Programas Habitacionais.	44.90.51.00	100100	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	14	SECRETARIA M. DE PRODUÇÃO RURAL.			
UO	1401	SECRETARIA M. DE PRODUÇÃO RURAL.			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	20.605.3063.2.126	FOMENTO A PRODUÇÃO DE NÃO RUMINANTES	33.50.41.00	100100	300.000,00
TOTAL					300.000,00

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2018.
Em Discussão Unica
Presidente